



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2557	11/08/2025	

DESPACHO
APROVADO

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

EMENTA

Solicita informações à SABESP e à CPFL de Mococa sobre a ausência de abastecimento de água/esgoto e energia elétrica no Condomínio Irmãos Gregghi, bem como esclarecimentos sobre as medidas necessárias para solucionar a questão.

REQUERIMENTO Nº 571/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, que seja oficiado à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Mococa, para que prestem esclarecimentos sobre a ausência de fornecimento de água/esgoto e de energia elétrica no Condomínio Irmãos Gregghi, localizado neste município.

Trata-se de demanda antiga da comunidade local, amplamente reivindicada pelos moradores e que, inclusive, é objeto de inquérito instaurado pelo Ministério Público, processo nº **1002962-73.2017.8.26.0360**.

Consta nos autos, na sentença proferida em 09 de julho de 2018, o seguinte:

*"Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação, o que faço para condenar o Município de Mococa ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na regularização do loteamento em testilha, nos termos da Lei nº 6.766/79 e na realização de obras de infraestrutura indicadas nos artigos 4º e seguintes do mencionado diploma, notadamente na **implantação das obras de infraestrutura pertinente, quais sejam, equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, além de outras medidas pertinentes, tudo para a integral adequação aos requisitos definidos nas leis municipal, estadual e federal de regência, notadamente as de parcelamento do solo e ambientais; no prazo de 03 (três) anos, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos Reais) por dia de atraso, a ser revertida para o Fundo Estadual para Reparação dos Interesses Difusos Lesados."***

Diante da persistência do problema, é necessário que as referidas empresas informem não apenas o motivo da inexistência dos serviços, mas também quais providências e requisitos são necessários para que o abastecimento de água/esgoto e o fornecimento de energia elétrica sejam efetivamente implantados e regularizados no condomínio.

A resolução dessa pendência é imprescindível para garantir condições dignas de moradia, saúde e segurança à população residente, sendo dever dos órgãos competentes viabilizar soluções concretas e céleres para o caso.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de agosto de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador/PL

